

**SUMÁRIO**

Secretaria Municipal de Educação	01
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Secretaria Municipal de Educação****Expediente****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2021**

Em atendimento a manifestação judicial Processo nº 5000182-78.2020.8.13.0480 da Unidade Jurisdicional Cível - 1º JD da Comarca de Patos de Minas, a Secretaria Municipal de Educação convoca Ana Clara Fernandes de Matos, 158ª classificada no Concurso Público nº 001/2015 o para cargo de Professor de Educação Básica (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), para comparecer à Semed – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 245, Centro, no dia 02/09/2021, às 15 horas para escolha de vaga para posse.

Patos de Minas, 01 de setembro de 2021.

Profª. Sônia Maria da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

Ata nº 49 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 07 (sete) de julho de 2021, às 14 (quatorze) horas, por videoconferência pela plataforma Google Meet. A reunião teve a seguinte pauta: 1. Apreciação da ata da reunião realizada dia 26/05/2021; 2. Apresentação do Diagnóstico da Situação da Pessoa Idosa no Município de Patos de Minas; 3. Prestação de Contas do Fundo Mês de Maio e Junho/2021; 4. Definição da Comissão para Análise dos pedidos de renovação de inscrição no Conselho e solicitação de Inscrição pela Fundação Pró-Curar-Se. A reunião foi presidida pela Presidente Norma de Fátima Moreira que agradeceu a todos os Conselheiros pela participação na reunião. Em seguida, foi feita a leitura da ata nº 48 por Vani Aparecida de Melo e como não houve nenhuma objeção, a mesma foi aprovada. Prosseguindo, Norma informa que a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Diagnóstico se reuniu e Stefânia Glória Pereira informa que a Comissão decidiu pela escrita compartilhada e ela fez um compilado de todas as áreas. Esta informou que entregou com atraso e que é importante todos terem conhecimento do texto final que tem 26 páginas, com vigência 2021/2022 e a seguir fez a explanação sobre o mesmo, que se encontra à disposição de todos. Ao final da explanação, Maria Aparecida Maciel, Secretária Executiva, parabeniza Stefânia que informa que a Comissão foi muito participativa e cooperativa e que irão melhorando para contribuir cada vez mais. Viviane Elen de Castro Sampaio pede para que se dê muita atenção ao Centro de Convivência que é voltado à prevenção e bem estar dos idosos, tendo sido adicionado ao diagnóstico no item 6 que trata das deficiências identificadas o seguinte item: “melhorar as condições de oferta de atividades preventivas realizadas no Centro de Convivência da Terceira idade”. Janahina também solicitou que fosse acrescido ao mesmo item o seguinte: “ausência de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas”. Após as alterações, o documento foi aprovado pela plenária. O próximo passo é a elaboração do Plano de Ação e Aplicação e ficou definido que a Comissão Intersetorial em conjunto com a Comissão de Legislação/Informação Continuada farão a elaboração do documento que depois será apreciado pela plenária. Em relação à pauta 4, Definição da Comissão para Análise dos pedidos de renovação de inscrição no Conselho e solicitação de Inscrição pela Fundação Pró-Curar-Se, a Secretária Executiva lembrou que a entidade Lar Vicentino Padre Alaor não possui o Laudo dos Bombeiros e a entidade Associação dos Deficientes Visuais não possui o Laudo de Bombeiros nem o Alvará, sendo que Magda Inhauser Riceti Magalhães e Norma lembram que estes não podem faltar, conforme última reunião. Foi informado a todos que o Lar Vicentino Padre Alaor está em construção, por isso não tem o Laudo dos Bombeiros. Norma sugere que a Comissão de Legislação/ Informação Continuada faça a análise dos pedidos de renovação e inscrição, sendo informado por Sávya que ela não pode participar das análises da Pró-Curar-Se e da Casa das Meninas, pois trabalha nas referidas instituições. Depois, Magda realiza a prestação de contas do Fundo, referente ao mês de Maio/2021, conforme a seguir: não houve doações, sendo o saldo

anterior de R\$382.596,73, tendo havido um reembolso para Edson Bernardes de Moura no valor de R\$2.391,26 e repasse de R\$118.013,00 para as Obras Sociais Euripedes Barsanulfo, rendimento da aplicação de R\$360,13 e o saldo atual de R\$262.552,60. Em junho/2021, o saldo anterior de R\$262.552,60, repasse de 20.000,00 para a Associação dos Deficientes Visuais e R\$ 67.675,00 para a Casa das Meninas, rendimento da aplicação R\$335,00 e saldo atual de R\$175.212,60. Magda informa que o repasse do Imposto de renda será em 04/08/2021 e que ainda há valor a ser repassado para o Lar Vicentino Padre Alaor, visto que o número da conta estava errado. Observou também a necessidade de atentar para as captações no decorrer do ano, pois caíram muito e observou-se a necessidade de incluir na questão 6 do Diagnóstico o seguinte item: “as captações para o Fundo estão reduzidas exigindo mais ações de divulgação por parte do Conselho”, sendo a alteração aprovada por todos. Maria Aparecida informa que o Sicoob vai pagar a Captadora do FIA, o que foi aprovado pelo Jurídico da Prefeitura e pelo Promotor. Magda ressalta que com o recibo eletrônico, dispensou-se o captador, que podem mudar e voltar ao captador, mas precisam decidir a esse respeito. Norma encerra agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por mim, Vani Aparecida de Melo, Secretária do Conselho, e pela Presidente Norma de Fátima Moreira, sendo em seguida, anexada a lista de presença.

NORMA DE FÁTIMA MOREIRA
Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 005/2021.

Dispõe sobre as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada no dia 07/07/21 às 14:00 horas através de Videoconferência pelo Aplicativo Google Meet.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Patos de Minas, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 6.639, de 18 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a ata da reunião nº 48.

Art. 2º - Aprovar o Diagnóstico da situação da pessoa idosa.

Art. 3º - Definir que o Plano de Ação e Aplicação será elaborado pela Comissão Intersetorial juntamente com a Comissão de Legislação/Informação Continuada.

Art. 4º - Definir que a Comissão de legislação/Informação Continuada fará a análise dos pedidos de renovação/inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º - Aprovar a prestação de contas do Fundo dos meses de maio e junho de 2021.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 07 de julho de 2021.

NORMA DE FÁTIMA MOREIRA
Presidente do CMDPI de Patos de Minas

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FID) para o período de 2022/2023, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 19/08/2021 através de videoconferência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Patos de Minas, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 6.639, de 18 de dezembro de 2012,

Considerando o previsto no art. 7º da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que confere ao Conselho o dever de zelar “pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei”;

Considerando o art. 2º, inciso VII, da Lei Municipal 6.639, de 18 de dezembro de 2012, que inclui, entre as competências do Conselho, a de “propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa”;

Considerando o art. 18 da mesma Lei, o qual determina que:

“O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).” Considerando o Decreto Federal nº 9.569 de 20 de novembro de 2018 alterado pelo Decreto Federal nº 10.042 de 03 de novembro de 2019 e o Decreto Municipal nº 4.139 de 06 de abril de 2016 que confere ao Conselho a competência para decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e lista os possíveis empregos desses recursos;

Considerando, que os recursos arrecadados pelo Fundo do Idoso ainda são modestos, quando consideradas as necessidades, devendo ser aplicados de forma realista e eficiente, conforme a hierarquia dessas necessidades;

Considerando, por fim, os seguintes dados: que envelhecer em qualquer cidade do Brasil, onde há tanta diversidade e desigualdade social é um desafio; que as pesquisas e censos demográficos apontam para um aumento considerável da população idosa sendo fundamental assegurar qualidade de vida, respeito e bem estar; que é papel do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa propor e cobrar a execução de políticas públicas para esses fins; o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patos de Minas, elegeu uma Comissão Intersetorial para elaboração de diagnóstico da situação das pessoas idosas no município, intitulada “Retratos da População Idosa”.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para os anos de 2022/2023 conforme Anexo.

Art. 2º - Os recursos poderão ser aplicados, conforme o Decreto Federal nº 9.569 de 20 de novembro de 2018 alterado pelo Decreto Federal nº 10.042 de 03 de novembro de 2019, para a manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas a:

- I – ações, projetos e programas de natureza intersetorial destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
 - II – ações, projetos e programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiária direta a pessoa idosa;
 - III – ações, projetos, programas que promovam o acesso das pessoas idosas às atividades de esporte, cultura, turismo e lazer;
 - IV – melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais;
 - V – campanhas de utilidade pública destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
 - VI – monitoramento e avaliação de ações, projetos, programas e serviços destinados à população idosa;
 - VII – estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento;
 - VIII - programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento à população idosa;
 - IX – estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento à pessoa idosa;
 - X – realização de conferências municipais dos direitos da pessoa idosa;
 - XI – monitoramento local das ações, dos projetos e dos programas que tenham recebido recursos do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, quando necessário.
- Parágrafo único. É vedado o pagamento de servidores ou empregados públicos, federais, estaduais, distritais e municipais com recursos provenientes do Fundo Nacional da Pessoa Idosa.

Art. 3º – Esta Resolução e seu anexo serão encaminhados às secretarias municipais de: Desenvolvimento Social, Saúde e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e qualquer outra que se fizer necessária, que deverão proceder com a execução das ações relacionadas a sua respectiva Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação.
Patos de Minas, 19 de agosto de 2021.

NORMA DE FÁTIMA MOREIRA
Presidente do CMDPI de Patos de Minas

ANEXO I PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

1. INTRODUÇÃO:

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patos de Minas, instituído pela Lei Municipal nº 6.639, de 2012, é composto por 16 (dezesseis) pessoas, todas voluntárias, sendo 8 (oito) servidores públicos municipais e 8 (oito) representantes da sociedade civil. Sua missão é propor as políticas públicas de atendimento às necessidades dos idosos; fiscalizar seu cumprimento; combater as violações de direitos e apoiar programas que os atendam em suas necessidades.

Atualmente sob a Presidência de Norma de Fátima Moreira, representante da Sociedade Civil, o Conselho está consolidado, progredindo em sua efetividade, gerindo o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, selecionando e monitorando os projetos apresentados pelas entidades devidamente inscritas e regulamentadas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa para Termos de Colaboração.

O trabalho aqui proposto é, principalmente, educativo. Por se tratar de assunto de utilidade pública, a proposta é aproveitar tudo o que for oferecido gratuitamente pela mídia em termos de divulgação, de modo que os custos nessa área se aproximem de

zero. O Conselho espera contar também com o apoio do Poder Legislativo na aprovação do orçamento. O trabalho demanda ainda o envolvimento do Ministério Público Estadual, no combate à violação dos direitos dos idosos e na divulgação do incentivo fiscal para doações ao Fundo do Idoso. Todo o Plano está direcionado à comunidade patense e o principal resultado esperado é a sensibilização dessa comunidade para os desafios e as vantagens que se pode ter com o envelhecimento.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Mobilizar o Poder Executivo e Legislativo municipal, o Ministério Público Estadual e a comunidade patense em torno das demandas provocadas pelo envelhecimento, buscando alternativas para garantia do acesso a direitos.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Conduzir esforços junto ao Executivo e ao Legislativo municipal para que sejam contemplados, no orçamento de 2022/2023, recursos para o funcionamento do Conselho, de modo a viabilizar, por exemplo, a realização de campanhas educativas, a capacitação dos conselheiros, a continuidade de Patos de Minas no Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e o retorno dos programas municipais de incentivo a atividade física para o idoso;
- b) Promover campanhas educativas para a população visando à redução do sedentarismo e a adoção de atitudes que favoreçam o envelhecimento saudável;
- c) Elaborar campanha educativa da população idosa para prevenção e enfrentamento da violência financeira;
- d) Elaborar campanha educativa da população para combater todos os tipos de violação dos direitos dos idosos;
- e) Realizar campanha educativa da população para obter aumento da arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa por meio de incentivo fiscal do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), de forma que seja intensivamente divulgada a conta bancária para depósito de doações do IR.
- f) Dar visibilidade ao Conselho do Idoso;
- g) Pleitear melhorias e manutenção dos equipamentos públicos de atendimento à população idosa.

3. JUSTIFICATIVA:

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) prevê um crescimento da população idosa nos anos à frente, conforme estudo publicado em 2015:

“O segmento populacional que mais aumenta na população brasileira é o de idosos, com taxas de crescimento de mais de 4% ao ano no período de 2012 a 2022. A população com 60 anos ou mais de idade passa de 14,2 milhões, em 2000, para 19,6 milhões, em 2010, devendo atingir 41,5 milhões, em 2030, e 73,5 milhões, em 2060. Espera-se, para os próximos 10 anos, um incremento médio de mais de 1,0 milhão de idosos anualmente. (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE. Mudança Demográfica no Brasil no Início do Século XXI. p.146. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv93322.pdf>. Acesso em 29/07/2017).”

Assim, como a infância e a adolescência, a velhice tem necessidades especiais ditadas pelas mudanças físicas e psicológicas, como demonstrado no diagnóstico acima. O atendimento dessas necessidades pode evitar os casos extremos, em que tais mudanças levam à invalidez e ao isolamento. Por outro lado, há os casos em que o problema já está instalado e é preciso lidar com ele. O Município tem três frentes de trabalho a considerar em relação à velhice, de acordo com o diagnóstico acima: a) ajudar o pré-idoso e o idoso ativo a evitar a invalidez; b) apoiar a família carente que esteja cuidando de um idoso inválido, ou com limitações sérias; c) abrigar o idoso inválido, ou com limitações sérias, que esteja em estado de abandono.

Com relação aos abrigados, em sua maioria absoluta, recebem apenas um salário-mínimo, e, vários chegam à entidade de acolhimento com a renda comprometida por empréstimos feitos por familiares. Observe-se, ainda, que, essas entidades não têm repasse regular de verbas do Município, apesar de o serviço ser de responsabilidade do poder público municipal.

Há que se levar em consideração os Eixos I, II e III, para aplicação dos recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Visando diagnosticar a realidade atual, o Conselho encaminhou ofícios pelo CMDPI para a Polícia Civil, Ministério Público, Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Social, além da Superintendência Regional de Ensino, UNIPAM, FPM, UNIP, Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo, Associação dos Aposentados e Associação dos Deficientes Visuais – ADV.

Em Patos de Minas, com base no Atlas Brasil a proporção de idosos passou de 5,61% em 2000 para 7,98% em 2010 e a expectativa de vida ao nascer passou de 73,94 anos no ano de 2000 para 76,31 anos em 2010.

Em nosso município o IDHM Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é de 0,765, que é considerado alto em razão de longevidade, renda e educação.

Em abril de 2021 eram 10.848 famílias inscritas no Cadastro Único, sendo que em 2.558 os responsáveis eram pessoas acima de 60 anos, cabendo ressaltar que 210 idosos estão na faixa de extrema pobreza, 91 idosos na faixa de pobreza e 825 idosos na faixa de baixa renda.

Patos de Minas conta com 4 Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, um Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e um Centro de Convivência para Idosos, que devido ao atual momento de pandemia do novo coronavírus está com as atividades temporariamente suspensas. A política de assistência social se organiza por níveis, sendo: proteção social básica, proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade, sendo prioritário o atendimento às pessoas acima de 60 anos.

Dentro da alta complexidade Patos de Minas conta com três Organizações da Sociedade Civil, que prestam o serviço de acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos, atendendo um total de 98 idosos, sendo parceiras do município que não conta com serviços públicos nessa modalidade.

Em 2019/2020 foram 45 encaminhamentos feitos pela 1ª Promotoria de Justiça para atendimento pelo CRAS/CREAS, sendo a maioria por negligência ou abandono pelos familiares.

A rede municipal de saúde conta com 16 Unidades Básicas de Saúde da Família na área urbana e 08 na zona rural.

De Janeiro/2020 a Maio/2021 tivemos o registro de 1.319 óbitos de idosos, sendo 301 por COVID 19 e/ou suas consequências, o que representa 65,57% de todos os óbitos por COVID no município.

Entre as doenças mais comuns entre os idosos temos a hipertensão e a diabetes, que podem ser controladas ou até evitadas com informação sobre educação alimentar.

Outro dado alarmante é a violência contra o idoso, em especial ameaças e lesão corporal, muitas vezes praticados por pessoas do círculo familiar.

A Comissão também destacou as principais dificuldades identificadas, mostrando, portanto, que há dados completos e confiáveis para embasar este Plano de Ação e de Aplicação.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Sensibilização da comunidade atendida para os desafios e as vantagens que se pode ter com o envelhecimento e aumento da arrecadação do Fundo Municipal do Idoso.

5. PLANO DE EXECUÇÃO

EIXO I

Apoio ao serviço de acolhimento das entidades cadastradas no conselho, até 50% (cinquenta por cento) do valor existente no Fundo em 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2022. Trata-se de situação emergencial. Essas pessoas chegaram ao extremo da vulnerabilidade e o acolhimento em Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) é a única forma de evitar que acabem nas ruas, expostas à fome, às intempéries e à violência. Os valores serão distribuídos às entidades, mediante chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014.

PROBLEMA	DETALHAMENTO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS/ VALORES	FORMA DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS	PRAZO	RESPONSÁVEL
Falta de vagas no serviço de acolhimento	1. Identificar as demandas e solicitar do município o atendimento das mesmas, evitando assim a precarização da oferta.	-----	-----	2022 -2023	CMDPI
	2. Fiscalizar as parcerias feitas pelo município.	-----	-----	2022 -2023	CMDPI
	3. Manutenção, financiamento ou o custeio de despesas de ILPI's relacionadas a: 1 - ações, projetos e programas de natureza intersectorial destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;	FID	Repasse às Entidades	2022 - 2023	CMDPI
Falta da parceria formalizada entre o município e as OSC's	1. Monitorar a execução do serviço nas OSC's;	-----	-----	2022 -2023	CMDPI
	2. Exigir o lançamento de termos de parceria	Ordinário/ FNAS	---	2022 -2023	CMDPI/SMDS

PROBLEMA	DETALHAMENTO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS/ VALORES	FORMA DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS	PRAZO	RESPONSÁVEL
	de acordo com a Lei 13.019/2014.				
	3. Requisitar a inclusão de dotação no orçamento no Fundo de Assistência Social, para custeio do serviço de acolhimento.	Ordinário/ FNAS	----	2022 -2023	CMDPI SMDS
Ausência do serviço Centro-Dia	Cobrar do município a implantação do Centro-Dia.	Ordinário	-----	2022 -2023	CMDPI

EIXO II

Incentivo à atividade física, cultural, atitudes de preservação da saúde, campanhas e eventos voltados à política do idoso até: 40% (quarenta por cento) do valor existente no Fundo em 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2022.

Durante a 4ª Conferência Municipal do Idoso, realizada em 7 de junho de 2019, com o tema: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas", foi enfatizada a necessidade de se construir políticas públicas de prevenção à invalidez no envelhecimento. O percentual de 18,6% de idosos no município demonstra a urgência de se trabalhar o envelhecimento saudável, que é possível quando se tem bons hábitos e atividade física regular.

PROBLEMA	DETALHAMENTO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS/VALORES	FORMA DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS	PRAZO	RESPONSÁVEL
Ausência de projetos nas áreas de cultura, esporte e lazer para a pessoa idosa	1. Realizar editais de chancela com as OSC's para a execução de projetos/atividades nas áreas de cultura, esporte e lazer;	FID Recurso a ser captado pela entidade	Repasse para as entidades	2022 -2023	CMDPI
	2. Publicar Edital de Chamamento Público para contemplar projetos nas áreas de cultura, esporte e lazer para a pessoa idosa	FID 35%	Repasse a entidades	2022 - 2023	CMDPI
	3. Solicitar e monitorar junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a criação de 4 (quatro) Núcleos de Atividades diárias de esporte, cultura e lazer para a pessoa idosa, em pontos estratégicos da cidade;	Ordinário	-----	2022 -2023	CMDPI e Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Longa espera para o acesso a serviços e procedimentos na área da Saúde	4. Demandar junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer um dia fixo na semana para atividades de esporte, cultura e lazer para as pessoas idosas frequentarem no Mocambo, na Beira da Lagoa Grande e na Lagoinha.	Ordinário	-----	2022 -2023	CMDPI e Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
	1. Fazer campanhas de divulgação dos direitos das pessoas idosas na Saúde.	FID/ 2,5%	Contratar empresa jurídica	2022 -2023	CMDPI
	2. Solicitar que a Saúde encaminhe ao CMDPI um relatório semestral a fim de acompanhar o acesso dos idosos aos serviços e procedimentos e o quantitativo de idosos em lista de espera para a realização de serviços e	-----	-----	2022 -2023	CMDPI e Saúde

	procedimentos dentro da Saúde.				
Inexistência de fluxos para atendimento aos diversos serviços	Definir o fluxo de atendimento, fortalecer e divulgar a rede de proteção à pessoa idosa	-----	-----	2022-2023	CMDPI, Polícia Civil, Ministério Público, CREAS, SMDS
Descobrimto dos canais de denúncia	Desenvolver campanhas para informar sobre a forma de realização de denúncias contra as violências sofridas pelo idoso	FID 2,5%	Contratar pessoa jurídica	2022-2023	CMDPI
Ausência de projetos voltados às atividades físicas para idosos	Exigir o desenvolvimento de projetos	Ordinário	-	2022-2023	CMDPI Saúde e Cultura
Ausência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a pessoa idosa	1.Reorganizar o Centro de Convivência da Terceira Idade Maria Rosa Maciel – Conviver para retorno das atividades	Ordinário	Execução Direta	2022-2023	SMDS
	2.Implementar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no espaço do Centro de Convivência da Terceira Idade Maria Rosa Maciel - Conviver	Ordinário/FN AS	Execução Direta	2022-2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EIXO III

Campanhas de esclarecimento sobre a atuação do Conselho do Idoso e de incentivo ao uso do benefício fiscal do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) para aumento da arrecadação do Fundo Municipal do Idoso, até 10%(dez por cento) do valor existente no Fundo em 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2022.

O Conselho necessita, portanto, de recursos para tais despesas, pois faz parte de suas atribuições zelar pela capacitação de seus membros, promover campanhas educativas e gerir o Fundo Municipal do Idoso.

Isso posto, o Plano de Ação e Aplicação aqui proposto, de mobilização em torno das demandas sociais provocadas pelo envelhecimento, será o início de um processo que precisa ser contínuo e consistente. Patos de Minas já tem, conforme dados citados no diagnóstico acima, uma população idosa acima da média nacional. Portanto, terá de trabalhar o processo de envelhecimento imediatamente, envolvendo toda a comunidade.

O funcionamento do Conselho do Idoso, seu trabalho educativo e a capacitação dos conselheiros dependem de recursos orçamentários, pois ele é um órgão do Município. Da mesma forma, a efetivação do programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, no qual Patos de Minas já foi incluída.

As campanhas educativas a serem desenvolvidas pelo Conselho do Idoso em prol do envelhecimento saudável, de prevenção da violência e de combate à violação de direitos dos idosos estão em consonância com o que foi debatido na IV Conferência Municipal.

A campanha pelo aumento da arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é uma demanda antiga do Conselho, pois esses recursos são essenciais na manutenção de programas educativos e eventos promovidos pelo Conselho, programas de atendimento aos idosos e apoio às atividades das entidades inscritas no Conselho.

PROBLEMA	DETALHAMENTO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS/VALORES	FORMA DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS	PRAZO	RESPONSÁVEL
----------	----------------------	---------------------------	--------------------------------	-------	-------------

Contratação de empréstimos bancários de forma a comprometer a renda	Desenvolver campanhas de conscientização	FID 2,5%	Contratar pessoa jurídica	2022-2023	CMDPI
Falta de prosseguimento do Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI	Solicitar das Secretarias responsáveis a continuidade do Programa no município com a definição dos profissionais responsáveis.	-----	-----	2022-2023	CMDPI SMDS SMS
Redução de destinações feitas ao Fundo	1.Desenvolver campanhas para estimular as destinações e doações ao Fundo durante todo o ano.	FID 2,5%	Contratar pessoa jurídica	2022-2023	CMDPI
	2.Visita às empresas, visando a destinação de imposto devido.	-----	-----	2022-2023	CMDPI
	3.Palestras com o Sindicato dos Contabilistas sobre a destinação de imposto de renda da pessoa física e jurídica, com a participação de funcionário da Receita Federal.	-----	-----	2022-2023	CMDPI
	4. Buscar uma pessoa de destaque na sociedade para defender a causa	-----	-----	2022-2023	CMDPI
	5.Capacitar os Conselheiros sobre o papel do Conselho, inclusive quanto à captação de recursos para o Fundo.	FID 2,5%	Contratar pessoa jurídica	2022-2023	CMDPI
Ausência de participação efetiva dos Conselheiros nas atividades do Conselho	1. Conscientizar os gestores municipais quanto à escolha e necessidade de participação nas ações do Conselho.	-----	-----	2022-2023	CMDPI
	2.Solicitar junto à SMDS fornecimento de lanches para reuniões/eventos do CMDPI	-----	-----	2022-2023	CMDPI SMDS
Necessidade de discussões para melhoria da Política da Pessoa Idosa	Realização da V Conferência Municipal da Pessoa Idosa (caso seja definido pelo Conselho Estadual).	FID 2,5%	-----	2022-2023	CMDPI

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS	LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal
Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.	CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.